



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Mensagem n.º 022, de 28 de outubro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Governador Lindenberg.

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que propõe a revogação da Lei Municipal 901 de 05 de julho de 2021, referente ao afastamento de servidoras municipais efetivas, comissionadas e/ou contratadas gestantes, das atividades presenciais em seu local de trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, no Município de Governador Lindenberg/ES.

Diante do atual quadro da pandemia no Município de Governador Lindenberg, com a redução dos casos de contágio e a ampliação da vacinação, percebe-se a possibilidade de adoção de medidas que permitam, embora com cautela, o retorno de atividades habituais.

Embora uma situação de normalidade ainda seja imprevisível, a adoção de medidas de prevenção, associando cuidados pessoais e vacinação, tem demonstrado a possibilidade de normalização de alguns serviços públicos.

Diversos Entes Federativos têm adotado posturas voltadas ao controle da Covid-19, ao mesmo tempo que caminha para a ampliação de serviços anteriormente sobrestados ou reduzidos, afim de garantir coletivamente, a prestação pública dever do Estado.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, 28 de outubro de 2021.

LEONARDO PRANDO FINCO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES
PROTOCOLO
Nº 324/2021
EM: 28 / 10 / 2021

FUNCIONÁRIO(A)

Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES
Tel:(27)3744-5214 gabinetepmgl@hotmail.com CNPJ: 04.217.786/0001-54



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI N.º 024 /DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.


**REVOGA A LEI MUNICIPAL 901 DE 05 DE
JULHO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**, aprovou e **Ele Sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º. Por força da presente lei, fica REVOGADA “in totum” a Lei 901 de 05 de julho de 2021, que “DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DAS SERVIDORAS MUNICIPAIS GESTANTES DAS ATIVIDADES DE TRABALHO PRESENCIAL DURANTE O ESTADO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, RECONHECIDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 4.593-R, DE 13 DE MARÇO DE 2020, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Governador Lindenberg/ES, 28 de outubro de 2021.


**LEONARDO PRANDO FINCO
PREFEITO MUNICIPAL**

**Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES
Tel:(27)3744-5214 gabinetepmgl@hotmail.com CNPJ: 04.217.786/0001-54**

1